



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

DECRETO Nº 794/2016

Regulamenta a expedição de certificados do Curso de Formação, Capacitação e Ação – art. 26-A da LDBEN - (Lei nº 10.639/2003), Educação das Relações Etnicorraciais e Racismo promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a expedição de certificados do Curso de Formação, Capacitação e Ação – art. 26-A da LDBEN - (Lei nº 10.639/2003), Educação das Relações Etnicorraciais e Racismo promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O Curso de Formação, Capacitação e Ação – art. 26-A da LDBEN - (Lei nº 10.639/2003), Educação das Relações Etnicorraciais e Racismo compreende uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação dentro da proposta de formação continuada incluindo momentos semanais ou quinzenais de estudo, reflexão, socialização de experiências, com abordagens e temáticas de relevância que possam subsidiar e nortear a prática docente na temática em questão.

Art. 3º Serão expedidos e registrados os certificados autorizados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas.

Art. 4º Os participantes receberão os certificados de com a respectiva carga horária, sendo que o cursista que não apresentar Projeto será descontada a carga horária e receberá certificado com uma carga horária de 120 (cento e vinte) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Art. 5º A emissão e registro de certificados dos cursos de formação continuada serão promovidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Fica sob responsabilidade da Coordenação Municipal de Formação Continuada: conteúdo programático, cronograma e execução do plano de ação, carga horária, emissão e registro dos certificados.

Art. 7º Os certificados terão validade no âmbito do Município de Vila Pavão – ES e poderão ser utilizados como cursos livres em Processos Seletivos Simplificados realizados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão – ES bem como para enquadramento e progressão por mérito nos termos da Lei Mun. 286/2000.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de março de 2016.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal